



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de outubro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 2230/2022

Dispõe sobre disposição de servidor.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso VII da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8500054-38-2022.8.06.0491;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a disposição da servidora ADELI RIGAUD DE ALENCAR TIMBÓ, Analista Judiciária, matrícula nº 2449, lotada no Serviço de Acompanhamento Funcional da Comarca de Fortaleza, para exercer suas funções na Distribuição do SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificada), da Superintendência da Área Judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 2221/2022

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso VII da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes nos Processos Administrativos nºs 8500053-32.2022.8.06.0013 e 8511129-89.2022.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Seção de Depósito Público da Comarca de Fortaleza, o servidor PEDRO GERMANO TAVARES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 1901, lotado atualmente na Coordenadoria de Urgência Cível Residual da Secretaria Judiciária de 1º Grau.

Art. 2º Lotar na Coordenadoria de Urgência Cível Residual, da Secretaria Judiciária de 1º Grau, o servidor JESUS DE OLIVEIRA MARTINS FILHO, Analista Judiciário Adjunto, matrícula nº 12.042, lotado atualmente na 1ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 2216/2022

Dispõe sobre a instalação do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia, criada pela Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022, publicada no DJe de 10/03/2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022), que dispõe sobre a especialização de competências em unidades judiciárias no interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 1º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022);

CONSIDERANDO que a Presidência do TJCE deve adotar as providências necessárias à instalação das unidades judiciárias, conforme disposto no § 1º do art. 1º da referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 26 de outubro de 2022 como data limite para a instalação do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia.

Parágrafo Único. A unidade será instalada mediante solenidade a ser presidida pelo(a) juiz(juíza) titular ou por outro(a) designado(a) pela Presidência do TJCE, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça eletrônico (DJe).

Art. 2º A partir da instalação será:

I – Criada nos sistemas judiciais e administrativos a 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, extinguindo-se por



consequência a então Vara do Júri da Comarca de Caucaia;

II – Criado nos sistemas judiciais e administrativos o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia;

III – Desativada, após a remessa integral do acervo ao setor de Distribuição do Fórum, a 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Art. 3º Determinar que, após a instalação, competirá aos(às) juízes(as) da 1ª, 2ª e da 3ª Varas Criminais processar e julgar os feitos em conformidade com o art. 5º, incisos I e II da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022).

§1º A 3ª Vara Criminal deverá encaminhar ao setor de distribuição os feitos relativos à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher para fins de redistribuição para o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia;

§2º A 4ª Vara Criminal deverá encaminhar ao setor de distribuição o acervo integral para fins de redistribuição às unidades com competência privativa para julgar os respectivos feitos, conforme previsto nos arts. 2º e 5º da Resolução do Tribunal Pleno nº 03/2022 (DJe 10/03/2022);

§3º O setor de distribuição promoverá, em até 30 (trinta) dias, a redistribuição dos feitos de acordo com as competências previstas no art. 5º, incisos I e II, da Resolução nº 03/2022.

§4º Após a redistribuição dos feitos da 3ª Vara Criminal relativos à violência doméstica e familiar para o novo Juizado, a Secretaria de Tecnologia da Informação, por provocação do(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca de Caucaia, deverá realizar intervenção no banco de dados do SAJ-PG com a finalidade de reequilibrar os contadores de peso de distribuição da 2ª e 3ª Varas Criminais, a fim receber os processos oriundos da extinta 4ª Criminal da Comarca de Caucaia.

§5º Serão redistribuídos todos os processos/procedimentos não arquivados no Sistema de Automação da Justiça – Primeiro Grau (SAJ-PG) constantes das competências residuais da 4ª Vara Criminal, por equidade, entre a 2ª e 3ª Varas Criminais da Comarca de Caucaia;

§6º A 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia deverá ser renomeada para 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia no âmbito do Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU) e seu código de integração com o DATAJUD atualizado, tendo em vista a mudança de competência;

§7º Finalizada a redistribuição, o(a) Juiz (Juíza) Diretor(a) do Fórum deverá comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência.

Art. 4º A realização da redistribuição ora ordenada não suspende a distribuição regular e ordinária, não impede o curso dos prazos, nem impede a realização de expedientes urgentes, notadamente as que envolvem réus presos, inclusive os pedidos de relaxamento de prisão e de liberdade provisória.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE será responsável pela criação do Juizado da Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Caucaia e da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para acesso aos sistemas, a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 6º Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará por meio do e-mail acessoscgj@tjce.jus.br.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2058/2022

Dispõe sobre a designação do Juiz Substituto Jorge Roger dos Santos Lima, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 8ª Zona Judiciária.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 12 de setembro 2022, ao apreciar o requerimento constante do Processo Administrativo nº 8500070-49.2022.8.06.0084, formulado pela Juíza de Direito Juliana Bragança Fernandes Lopes, Titular da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte;

RESOLVE designar o Juiz Substituto Jorge Roger dos Santos Lima, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 8ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo de nº: 0050196-73.2020.8.06.0084, em curso na Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte, em face da suspeição da magistrada Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2228/2022

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8520881-